

#### DANFSe v1.0 Documento Auxiliar da NFS-e



#### MUNICÍPIO DE CONTAGEM (31)3363-5643 iss@contagem.mg.gov.br

Chave de Acesso da NFS-e 3118601224475056600010600000000010525086631027637

Número da NFS-e 105 Número da DPS

Competência da NFS-e

31/07/2025

Série da DPS 900

Data e Hora da emissão da NFS-e 12/08/2025 16:29:37

Data e Hora da emissão da DPS

12/08/2025 16:29:35

Inscrição Municipal



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada

pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e



EMITENTE DA NFS-e

Nome / Nome Empresarial

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome / Nome Empresarial

CNPJ / CPF / NIF Prestador do Servico

44.750.566/0001-06

F-mail

Telefone (31) 99546-3546

denilzadesign@gmail.com

Regime de Apuração Tributária pelo SN

Município Contagem - MG CEP

32371-220

Simples Nacional na Data de Competência

Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

DENILZA PEREIRA FERNANDES 54880629634

BATISTA SAMPAIO, 141, JARDIM DAS OLIVEIRAS

CNPJ / CPF / NIF Inscrição Municipal 72076381

Telefone (31) 3398-3653

15.621.747/0001-34

E-mail

diretoria@scrmg.org.br

CEP

HONORITA ALVES DE OLIVEIRA, 29, CENTRO

SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCRMG

Município Contagem - MG

32040-640

### INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

### SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 08.02.01 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacion... Código de Tributação Municipal

Local da Prestação Contagem - MG

País da Prestação

Descrição do Serviço

Ação realizada em Contagem-MG, conforme OS-TC-ES 015/07/2025 ADM. Esta ação está vinculada ao contrato de prestação de serviços de INSTRUTOR (A) DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE AJUSTE DE ROUPA voltado para o público alvo da política de qualificação profissional de Contagem/MG, gerando receita conforme contrato nº 015/2015 OFICINAS/SCRMG, 4º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2022- Processo Administrativo nº 003/2021- "Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária", parceria entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar e Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCRMG. Período de prestação de serviços em 01/07/2025 a 31/07/2025.

#### TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável País Resultado da Prestação do Serviço

Município de Incidência do ISSQN Contagem - MG

Regime Especial de Tributação Nenhum

Tipo de Imunidade

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Número Processo Suspensão

Benefício Municipal

Valor do Serviço

Não Desconto Incondicionado

Total Deduções/Reduções

Cálculo do BM

R\$ 1.200,00

BC ISSQN

Alíquota Aplicada

Retenção do ISSQN

Não Retido

ISSQN Apurado

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

CP

CSLL

PIS

COFINS

Retenção do PIS/COFINS

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

#### VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 1.200,00

R\$ 0.00

Desconto Condicionado

PIS/COFINS Retidos

Desconto Incondicionado R\$

ISSON Retido

IRRF, CP, CSLL - Retidos

Valor Líquido da NFS-e

R\$ 1.200,00

#### TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

Estaduais

Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Erica Fernanda Ramaino Barros

RG: MG 21.561.608

CPF: 149232.556-25

Atesto que o serviço prestado e/ou mercadoria foi fornecido

Mat: 3615

Mariana Fernandes da Silva RG: MG 14.675.416 CPF: 088.104 956-59

PAGUE-SE: 12 /08 /25



### Transações pendentes (versão antiga)

G335121702929215014 12/08/2025 17:11:21

### Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome

SOCIEDADE C R M GERAIS

Agência

503-7

Conta corrente

2619-0

Creditado

Nome

DENILZA PEREIRA FERNANDES

Agência

5679-0

Conta corrente

588566-3

Valor

1.200,00

Destinação

0

Data

Nesta data

Assinada por

JA008136 DANIEL JUVENCIO SOARES DOS SANTOS

12/08/2025 17:06:46

JA679832 MAXCIMIRA FERREIRA ESTEVE

12/08/2025 17:11:21

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JA679832 MAXCIMIRA FERREIRA ESTEVE.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTRUTOR DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NO ÂMBITO DA POLÍTICA DE FOMENTO E FORTALECIMENTO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE CONTAGEMMG, 4° T.A DO TERMO DE COLABORAÇÃO° 001/2022 — P.A. n° 003/2021 — EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2021.

### CONTRATANTE

SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCRMG, pessoa jurídica de direito privado, sendo uma Organização da Sociedade Civil denominada entidade privada sem fins lucrativos, de caráter Cultural, Educacional, Ambiental, Socioassistencial, de Proteção a Saúde e ao Esporte, com sede em Contagem - MG, na Rua Honorita Alves de Oliveira, 29, bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 15.621.747/0001-34, neste ato representado por seu Presidente DANIEL JUVÊNCIO SOARES DOS SANTOS, CPF 041.814.146-04, RG MG 10.985.199;

### CONTRATADO (A)

DENILZA PEREIRA FERNANDES - MEI, com sede à Rua Batista Sampaio, nº 141, Bairro Jardim das Oliveiras - Contagem - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 44.750.566/0001-06, neste ato representado por DENILZA PEREIRA FERNANDES, portador do RG nº MG-3.321.520/SSP-MG, e do CPF nº 548.806.296-34, residente e domiciliado no mesmo endereço, doravante denominado CONTRATADO.

As partes acima identificadas ajustam entre si o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, em atendimento ao 4º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2022 - Processo Administrativo nº 003/2021 - Edital de Chamamento Público nº 003/2021, firmado entre a CONTRATANTE e a Prefeitura Municipal de Contagem, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/14, Lei Municipal nº 4.910/2017 e Lei Orçamentária Anual nº 5.203/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Constituí objeto deste CONTRATO a prestação, pelo (a) CONTRATADO (A), a SCRMG, de serviços profissionais para atendimento ao público alvo da política de qualificação profissional de Contagem/MG em atendimento ao objeto do 4º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2022, P.A. nº 003/2021 a serem executados nos espaços indicados pelos responsáveis no acompanhamento das atividades, devendo a contratada ser responsável pelas atividades no curso de qualificação profissional de "AJUSTES DE ROUPAS" nas modalidades presencial e remota.
  - 1.1.1 Quando necessário o contrato de trabalho será realizado com a prestação de serviços de forma remota (fora das dependências das Unidades do Projeto e com utilização de tecnologias de informação e de comunicação por meio de atendimento não presenciais) e presencial (gravação de vídeo aulas), devendo a CONTRATADA ser responsável, juntamente com a coordenação, pela adaptação, desenvolvimento e divulgação das atividades online e demais atividades complementares.
- 1.2 Fica autorizado o uso de imagem e de todo e qualquer material que for produzido pelo CONTRATADO (A) no desenvolvimento das atividades desta contratação incluindo, fotos, filmes, material gráfico, didático, documentos e outros, para serem utilizados nos trabalhos institucionais da Sociedade Cultural de Minas Gerais SCRMG.
- 1.3 A presente contratação é feita em caráter de não exclusividade, sujeita a processo de seleção constituindo expectativa de demanda, não estando a SCRMG vinculada a observância de qualquer

SEDE: Honorita Alves de Oliveira, 29 - Centro - Contagem - MG - CEP 32040-640. administrativo@scrmg.org.br





número de eventos ou ações, não cabendo à CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação caso não atingida sua expectativa.

1.4 O Objeto da presente contratação é a prestação de serviços de Instrutor (a) do curso de AJUSTES DE ROUPAS. As atividades serão prestadas preferencialmente de segunda-feira a sábado, sendo o dia, hora e local a serem informados previamente em ordem de serviços — OS, a ser emitida no primeiro dia útil do mês, com carga horária total de até 80h (oitenta horas), podendo ser inferior, de acordo com a demanda.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

- 2.1. O prazo de vigência do presente CONTRATO será no período compreendido entre 16/06/2025 a 15/09/2025, podendo ser renovado, se houver interesse entre as partes, através de termos aditivos, conforme legislação em vigor.
- 2.2. Em caso de renovação contratual, os valores pactuados serão reajustados pelo índice oficial da Prefeitura de Contagem, de acordo com o Decreto 1.936/2020, qual seja o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 3.1. Da SCRMG:

- 3.1.1. Fornecer informações e documentos que entenda como necessários para a realização do objeto deste CONTRATO;
- 3.1.2. Emitir Ordem de Serviço solicitando a execução dos serviços, na forma prevista neste CONTRATO;
- 3.1.3. Efetuar os pagamentos das atividades executadas pela CONTRATADA, observadas as condicionantes fixadas neste CONTRATO;
- 3.1.4. Envolver e valorizar atividades de voluntários, contando com a participação da CONTRATADA para intermediar contatos com pessoas que queiram atuar como voluntários e encaminhar à SCRMG;
- 3.1.5. Acompanhar e supervisionar as atividades executadas pela CONTRATADA, para registrar e relatar sobre o andamento, realização e resultados alcançados.

#### 3.2. Do (a) CONTRATADO (A):

- 3.2.1. Executar os serviços descritos na Cláusula Primeira, objeto do presente CONTRATO, nas condições propostas e pactuadas, adequando as técnicas e procedimentos tradicionais às características e necessidades específicas do público-alvo;
- 3.2.2. Fornecer à SCRMG, sempre que for demandada, todo e qualquer documento e relatórios contendo as informações necessárias para a avaliação e acompanhamento das atividades desenvolvidas, em especial ao atendimento da legislação pertinente;
- 3.2.3. Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta da SCRMG;
- 3.2.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas e sociais que dizem respeito ao seu fazer profissional no cumprimento do objeto do presente contrato;
- 3.2.5. Comunicar imediatamente à SCRMG eventuais falhas, incorreções ou necessidades de modificações na execução dos trabalhos;







- 3.2.6. Responder perante à SCRMG e a terceiros pelo ônus e despesas resultantes de quaisquer processos administrativos e/ou judiciais decorrentes de eventuais prejuízos e danos causados por sua culpa ou dolo, demora, erro ou omissão na execução dos serviços que constam no objeto do presente CONTRATO;
- 3.2.7. Manter atualizada a documentação exigida pelo processo de cadastramento e seleção;
- 3.2.8. O serviço a ser prestado pela CONTRATADA tem por caráter personalíssimo, não podendo ser executado por outra pessoa, sob pena de gerar rescisão contratual e multa de 10% do valor global do contrato.
- 3.2.9 A CONTRATADA deverá Responsabilizar-se pela veracidade das informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, em decorrência da prestação de serviços, objeto deste CONTRATO, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização;
- 3.2.10. Confirmar a aceitação do agendamento dos serviços que constarão na Ordem de Serviço, formalmente, via eletrônico (e-mail) e/ou presencialmente na sede da SCRMG, em até 24 (vinte e quatro) horas apos a comunicação feita à CONTRATADA pela SCRMG;
- 3.2.11. Em caso de prestação de serviços na forma remota (tele trabalho), é competência do prestador em tele trabalho responsabilizar-se, pelas estruturas físicas e tecnológicas necessárias ao cumprimento de suas atribuições, bem como por toda e qualquer despesas decorrente dessa modalidade de trabalho, conforme especificações abaixo:
  - 3.2.11.1. Possuir acesso à rede elétrica que permita dar suporte, com segurança, aos equipamentos elétricos e eletrônicos afetos ao tele trabalho;
  - 3.2.11.2. A mesa de trabalho e a cadeira devem ser ergonômicas, bem como a altura do monitor deve ser adequada, de modo a prevenir a ocorrência de lesões por esforço repetitivo e por má postura;
  - 3.2.11.3. Quanto aos equipamentos de informática (hardware e software) devem seguir as especificações necessárias para acesso a Internet e realização das aulas por vídeo conferencia de forma eficaz.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. Para a realização do objeto deste CONTRATO o (a) CONTRATADO (A) receberá da SCRMG o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) por hora/aula.
- 4.2. Estão inclusos nos valores constantes na cláusula 4.1 todos os custos diretos e indiretos para a execução do contrato, notadamente o valor dos serviços, os tributos e encargos incidentes, despesas pessoais, hospedagem, alimentação, assim como toda e qualquer outra despesa em que incorrer o (a) CONTRATADO (A) para realização efetiva dos serviços contratados, não lhe sendo devido qualquer acréscimo em razão da prestação dos serviços, a que título for;
- 4.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação do documento fiscal (Nota fiscal eletrônica em formato PDF), por meio de depósito bancário em conta corrente indicada pelo (a) CONTRATADO (A), juntamente com a apresentação dos documentos abaixo listados:
  - Quando os serviços foram prestados de forma presencial o (a) CONTRATADO (A) deverá apresentar a via original da lista de presença rubricada pela pessoa responsável indicada para fiscalizar as atividades por ele (a) executadas.





- Quando os serviços forem prestados de forma remota o (a) CONTRATADO (A) deverá prints de tela e outros meios que comprovem a execução das tarefas, tais como gravação de vídeo aula.
- Em ambas as hipóteses deverá o (a) CONTRATADO (A) apresentar relatório de atividades realizadas, sendo que este, assim como todo e qualquer documento que instruir o processo de pagamento, deverá ser rubricado em todas as suas folhas e assinados na última folha pelo (a) CONTRATADO (A).
- 4.4. A CONTRATADA deverá emitir o documento fiscal obrigatoriamente com a informação dos seguintes dados:
  - Número deste CONTRATO:
  - Número da(s) Ordem (s) de Serviço(s) gerada(s);
  - Natureza do serviço realizado;
  - Número de horas efetivamente executadas;
  - Período de execução;
  - Nome e localidade da execução;
  - · O Termo de Fomento do presente contrato.
    - 4.4.1 A CONTRATADA deverá informar para fins de pagamento a Conta corrente junto ao Banco do Brasil, agência e banco, de titularidade do (a) **CONTRATADO (A)**, em que deverá ser efetuado o depósito do valor pela **SCRMG**. A SCRMG disponibilizará ofício para abertura de conta no Banco do Brasil, se necessário.
- 4.5. Os documentos fiscais serão emitidos pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, destacando os percentuais de retenção de qualquer natureza, quando exigíveis, assim como informando eventuais hipóteses de não retenção de tributos.
- 4.6. Os documentos fiscais deverão ser entregues à SCRMG, juntamente com os demais documentos previstos no item 4.4. deste CONTRATO, em até 10 (dez) dias contados da finalização dos serviços prestados, desde que não ultrapasse o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao da realização daqueles.
- 4.7. Nenhuma outra forma de pagamento será devida ao (a) CONTRATADO (A) enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.
- 4.8. Para liquidação dos valores relativos à prestação dos serviços será ainda observado o que segue:
  - A SCRMG reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado;
  - A SCRMG poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pelo (a)
     CONTRATADO (A) em razão da inadimplência nos termos deste CONTRATO, tais como despesas com a contratação de forma emergencial;
  - Havendo erro no documento de cobrança, ou qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para a SCRMG;
  - Os documentos fiscais não aprovados pela SCRMG serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo

SEDE: Honorita Alves de Oliveira, 29 - Centro - Contagem - MG - CEP 32040-640.

administrativo@scrmg.org.br

90

<sup>4</sup> Q



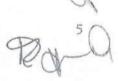
para pagamento estabelecido neste CONTRATO a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de valor.

- 4.9. A CONTRATADA arcará com a integralidade das tarifas bancárias decorrentes das transações inerentes aos respectivos pagamentos.
- 4.10. Sem prejuízo de qualquer outra disposição contratual, no caso da inobservância das obrigações, e/ou vindo a SCRMG a responder por qualquer ação ou reclamação proposta por profissionais da CONTRATADA, pessoas a seu serviço ou qualquer terceiro em decorrência dos serviços prestados, poderá a SCRMG, mediante simples notificação escrita, reter e utilizar os créditos de titularidade da CONTRATADA, até o montante necessário ao pagamento integral da obrigação exigida ou devida, incluindo custas, despesas processuais e honorários advocatícios.
- 4.11. A CONTRATADA autoriza expressamente a SCRMG a reter créditos relativos a este e outros CONTRATOS em vigor ou que vierem a ser celebrados com a SCRMG, para assegurar o cumprimento de obrigações de qualquer natureza prevista neste CONTRATO.
- 4.12. Os valores retidos e não utilizados pela SCRMG serão restituídos à CONTRATADA, observando o índice da caderneta de poupança do período, no prazo de até 30 (trinta) dias apos a extinção da ação ou reclamação.
- 4.13. Qualquer pagamento efetuado pela SCRMG não significa a sua aprovação definitiva. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será descontado de pagamentos devidos à CONTRATADA, ou dela cobrado.
- 4.14. É mera expectativa de demanda os serviços previstos neste CONTRATO constituem, não estando a SCRMG vinculada a observância de qualquer número de eventos/ações, não cabendo à CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação caso não atingida esta expectativa.
- 4.15. Na hipótese da SCRMG promover o cancelamento do serviço em prazo inferior a 02 (dois) días da data de início da prestação dos serviços, a CONTRATADA receberá o valor correspondente a 08 (oito) horas de serviços prestados.
- 4.16. Na hipótese de vir a ser cancelado o serviço para determinado espaço indicado, em prazo inferior a 02 (dois) dias da data prevista para a sua realização, por motivos em relação aos quais a CONTRATADA não deu causa, esta receberá o valor correspondente ao serviço contratado.
- 4.17. Não será devida indenização ou reembolso, a qualquer título, das despesas da contratada em decorrência do exercício regular de suas atribuições em tele trabalho.
- Não caberá pagamento de adicional por prestação de serviço extraordinário para o alcance das metas previamente estipuladas.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA ORDEM DE SERVIÇO

- 5.1. A SCRMG, observando os comandos previstos neste CONTRATO, emitirá, para cada serviço a ser prestado pela CONTRATADA, mensalmente, uma Ordem de Serviço OS, que conterá no mínimo os seguintes dados: número da ordem, identificação do prestador de serviço, número do CONTRATO que regulamenta a prestação do serviço, período de execução, número de horas contratadas e a localidade de realização dos serviços, sem prejuízo de outras informações específicas inerentes a cada serviço a ser desenvolvido.
- 5.2. A Ordem de Serviço será entregue presencialmente e/ou de forma eletrônica à CONTRATADA, que assinará no livro de protocolo da SCRMG após o recebimento da ordem de serviço, dando o aceite a execução do serviço constante em seu corpo.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO



- 6.1. À SCRMG é assegurado o direito de acompanhar a realização dos serviços, objeto deste instrumento, assim como questionar quaisquer eventualidades que interrompam ou dificultem a execução destes.
- 6.2. Os serviços prestados pela CONTRATADA serão acompanhados por responsável técnico designado pela SCRMG.
- 6.3. A CONTRATADA obriga-se a fornecer à SCRMG toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste CONTRATO, bem como facilitar a fiscalização na execução dos serviços contratados.
- 6.4. O acompanhamento da SCRMG não diminui nem substitui a responsabilidade da CONTRATADA decorrente das obrigações assumidas neste CONTRATO.

## 7. CLÁSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1. O não cumprimento pelas partes, das obrigações assumidas neste contrato, importará em sua rescisão de pleno direito, independentemente de interpelação judicial;
- 7.2. A SCRMG reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o presente contrato, nos seguintes casos:
  - 7.2.1. A paralisação da prestação dos serviços por parte da CONTRATADA, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
  - 7.2.2. Na hipótese de haver subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sem prévia autorização escrita da SCRMG;
  - 7.2.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a SCRMG a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nas condições acordadas;
  - 7.2.4. Cometimento de falhas na execução do objeto do presente CONTRATO;
  - 7.2.5. Em qualquer situação que caracterize a insolvência da CONTRATADA;
  - 7.2.6. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do CONTRATO.
  - 7.2.7. O desatendimento das determinações regulares da SMDS que é a autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução;
  - 7.2.8. A não liberação por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do CONTRATO bem como das fontes materiais naturais especificadas no projeto.
  - 7.2.9. Pela supressão, por parte da SMDS, de parcela do Termo de Colaboração nº 001/2022, acarretando modificação do valor inicial do CONTRATO além do limite permitido na legislação vigente que regulamenta os termos do presente CONTRATO. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 7.3. Em qualquer das hipóteses acima referidas, a CONTRATADA deverá reparar integralmente os prejuízos causados a SCRMG independentemente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo da SCRMG.
- 7.4. A SCRMG poderá, ainda, a qualquer tempo, por questões administrativo-financeiras, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, rescindir o presente contrato, desde que efetue os pagamentos à CONTRATADA, observados a proporcionalidade dos serviços prestados até aquela data.

P 6



- 7.5. Conforme a Cláusula Segunda 2.1, este CONTRATO se perfaz por tempo determinado, não podendo a CONTRATADA se despedir sem justa causa. Se a CONTRATADA se despedir sem justa causa, terá direito à retribuição vencida, mas responderá por perdas e danos e dar-se-á despedida por justa causa.
- 7.6. Qualquer das partes poderá renunciar ao presente contrato mediante comunicação escrita com 30 (trinta) dias de antecedência ao encerramento das atividades;

PARÁGRAFO ÚNICO: As partes acordam entre si que a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, de pleno direito, a qualquer tempo, na hipótese de não haver número de beneficiários (alunos) suficientes à formação da turma.

- 8. CLÁUSULA OITAVA DO PESSOAL, RESPONSABILIDADE E ÔNUS FISCAIS.
  - A CONTRATADA será a única responsável pela execução dos serviços objeto deste CONTRATO, bem como por todas as exigências da legislação trabalhista, cível, tributária e previdenciária, não existindo nenhum vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre a CONTRATADA com a SCRMG.
  - 8.2. A CONTRATADA será a única e exclusivamente responsável por todas as obrigações tributárias, incidências fiscais, previdenciárias e contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outros encargos em decorrência, direta ou indireta, deste CONTRATO, ou de sua execução, nos termos da legislação tributária, sem direito a reembolso.
  - 8.3. A CONTRATADA responde perante a SCRMG por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços contratados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à SCRMG o exercício do direito de regresso, eximindo a SCRMG de qualquer responsabilidade solidária e/ou subsidiária.
- CLÁUSULA NONA DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO.
  - 9.1. As partes acordam que a CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou subcontratar a execução de parte ou de todo o objeto deste CONTRATO sem prévia e expressa autorização da SCRMG.
- 10. CLÁUSULA DÉCIMA DAS SANCÕES
  - A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada 10.1. do objeto deste CONTRATO pela CONTRATADA, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados e, sem prejuízo das mesmas, implicarão em penalidades abaixo mencionadas:
    - 10.1.1. Multa de 10% (dez por cento) do valor da ordem de serviço a qual referem-se às hipóteses fixadas no item 10.1.:
    - 10.1.2. Advertência:
    - 10.1.3. Suspensão temporária da geração de ordem de serviço por prazo de até 90 (noventa dias).
    - 10.1.4. Rescisão contratual, por culpa do (a) CONTRATADO (A).
  - 10.2. Ocorrendo aplicação de multa, esta será descontada sobre o valor do documento fiscal ou dos créditos a que a CONTRATADA ainda tiver direito, no ato do pagamento, ou recolhidas diretamente à tesouraria da SCRMG, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
  - 10.3. Se a multa exceder o valor do documento fiscal será emitido boleto bancário contra a CONTRATADA para a quitação da respectiva diferença.





- 10.4. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.
- 10.5. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tal como a rescisão contratual.

## 11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Casos omissos e modificações serão resolvidos entre as partes através de Termos Aditivos, que farão parte integrante deste CONTRATO.
- 11.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Contagem, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas resultantes deste CONTRATO.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, que também o assinam.

Contagem, 27 de maio de 2025.

Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCRMG CNPJ 15.621:747/0001-34 DANIEL JUVÊNCIO SOARES DOS SANTOS Presidente

DENILZA PEREIRA FERNANDES- MEI Inscrita no CNPJ 44.750.566/0001-06,

Neste ato representado por DENILZA PEREIRA FERNANDES, CPF 548.806.296-34, Identidade MG- 3.321,520.

	(Daha ota	
Nome:	Testemunha (1)	ing or
RG:	; CPF;	
		3350
	Ramul	
Nome:	Testemunha (2) Keila de Oliver M-7.521.494 CPF- 981.217.316	ra
RG:	CPF- 981.217.316	6-15



## ORDEM DE SERVIÇO (O.S.) POR ATIVIDADE – INSTRUTOR (A)

Nº 015/2025

Ano 2025

Data Elaboração: 30/06/2025

T.C.001/2022/ PA nº 003/2021 –
Quarto Termo Aditivo da
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social,
Trabalho e Segurança Alimentar

		de Contagem.
Função: Prestação de serviços como Ajuste de Roupas.	o instrutora no curso de	Setor: Departamento de Instrutores SCRMG
1. Descrição da Função		
Serviços profissionais para conforme carga horária conditivo), na modalidade pre	ontratada (Contrato 015/	urso de qualificação profissional – <b>Ajuste de Roupas</b> , <b>2025</b> , vinculado ao T.C. 001/2022, Quarto Termo
2. Presidente SCRMG		
Daniel Juvêncio Soares do	os Santos	
3. Nome do Prestador de S	Serviço	
Denilza Pereira Fernande	s	
4. Local da Prestação de S	Serviço	
Centro Público de Econor	mia Solidária	
5. Período de Prestação (	Data e Horário)	
01/07/2025 á 31/07/2025 ( Horário: 13h00min ás 17		
6. Descrição dos Serviços	na Nota Fiscal	
Ação realizada em Cont	agem-MG, esta ação es ermo Aditivo - PA nº 00 rança Alimentar de Con	stá vinculada ao contrato de prestação de serviços 03/2021 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento ntagem, gerando receita conforme contrato 015/2025 5.
7. Técnico Responsável		8. Assinatura do prestador de serviço
/. I comico Atopomosi es		

RG-MG:13.373.350

Yara Stefania da Silva





FORMULÁRIO I – RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS - QUARTO TERMO ADITIVO - T. F. Nº 001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2021 - PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - SCRMG E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E SEGURANÇA ALIMENTAR.

Unidade:	Centro Publico de Economia Solidária			
Nome do Prestador de Serviço:	Denilza Pereira Fernandes			
Curso:	Corte Ajuste de Roupas			
Quantidade de alunos atendidos:	\3			
Período:	01 / 07 / 2025 á 31 / 07 / 2025			
O Prestador de Serviço cumpriu a carga horária contratada:	( x ) Completa ( ) Incompleta  Houve notificação à SCRMG? ( ) Sim ( ) Não  Houve substituição no atendimento? ( ) Sim ( ) Não  Justificativa:			
As demandas extras (via e-mail ou ofício) da unidade foram atendidas?	( x ) Completa ( ) Incompleta ( ) Não houve demanda Justificativa:			
O objetivo da contratação da prestação de serviços foi alcançado:	( x ) Sim ( ) Não  Justificativa para "Não":			
A Prestação de Serviço foi executada com atendimento de qualidade:	( x ) Sim ( ) Não  Justificativa para "Não":			

Data: 31 / 07 / 2025.

Prestador de Serviços – SCRMG

Assinatura e Carimbo – Coordenador (a)

Daniel J. Sources dos Sentos

Daniel J. Sources dos Sentos

Carros Opiedade Cultural de Minas Gerais – SCRMG

Sociedade Sources dos Santos - Presidente





# RELATÓRIO DE ATIVIDADES MENSAL - DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



Termo de Fomento:	Quarto Aditivo do Termo de Colaboração N.º 001/2022 - P.A. N.º 003/2021 - Economia Solidária			
Período/Mês:	Julho de 2025			
Prestador de Serviço:	Denilza Pereira Fernandes			
Nº Contrato:	015/2025			
Objetivo:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: <b>Curso de Ajuste de Roupas</b>			
Nº de Participantes:	13			
Data Atual:	31/07/2025			

## QUADRO DE CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E RELATÓRIO DE ATIVIDADES

horas	otal de oras dia
ima das agnostico arada. nas mãos nte, data, conforme a cliente. scolheram rios para aram as a costura. a 4 peças	4h
m grandes s dispostas e dia com ostas para	4h





			A
		toalhas de mesa no tecido Oxford, sendo 12 toalhas medindo 1,40 x 1,40 cm e 02 toalhas de mesa grandes medindo 2,50 x 1,40 cm. Foram cortadas as 14 peças e feito às bainhas nas maquinas reta com aproveitamento de linhas que não corresponde ao tom do tecido, mas não interferindo na qualidade das peças. Finalizando a aula com mais aprendizados e aguardando a próxima aula.	
09/07/2025	Orientações gerais de ajuste de roupas	Neste dia as alunas contextualizaram o trabalho anterior que foi a confecção das toalhas de mesa que foi conduzido pela instrutora e a vantagem de se trabalhar em equipe.  Em seguida foram feitos diagnósticos das peças levadas pelas alunas, com orientação da instrutora fizeram os ajustes e consertos, como barra em vestidos, blusas, passar costura nas peças descosturadas, trocar zíper em calça jeans, trocar zíper invisível e ajustar nas laterais de calças e saias, ajustar lateral de vestido e barra.  Finalizamos a aula com mais aprendizados e proveito de cada	4h
14/07/2025	Orientações gerais de ajuste de roupas	passo aprendido.  Iniciamos a aula com todas as alunas prontas para mais orientações de como fazer corretamente os ajustes e consertos.  Em seguida passaram a fazer o diagnostico das peças levadas por elas.  Após o diagnostico foi orientado que cada aluna deveria tentar fazer os ajustes e consertos	4h
		conforme orientações anteriores de como fazer o passo a passo do serviço a ser executado em cada peça.  Como trocar zíper de calça jeans, troca de zíper invisível, decotar	





		blusa, como marcar e ajustar blusa, barra de calça e barra de vestido.  Finalizando a aula com muitos aprendizados em ajustes e consertos.	
16/07/2025	Orientações gerais de ajuste de roupas	Iniciamos a atividades da aula com as alunas contextualizando sobre as técnicas de ajuste e conserto de roupas, aviamentos necessários, maquinários e precificação do serviço.  Em seguida fizeram o diagnostico das peças e iniciaram os serviços, como barra e ajuste de peças em malharia, usando as maquinas de overloque e galoneira, refazendo cos de saia e calça, ajustando lateral de e cintura de calça, refazendo saia calça, troca de zíper de calça jeans e zíper invisível.  Finalizando mais um curso com muito aprendizado e formando novos profissionais na área da confecção.	4h

## INFORME TOTAL DE HORAS /MÊS: 20h

## **RESULTADOS:**

Durante o período de realização das atividades, as alunas desenvolveram habilidades práticas voltadas ao ajuste e conserto de peças de roupas, com foco no reaproveitamento e prolongamento da vida útil das roupas.

As principais ajustes e consertos foram:

Ajuste de barras de calças, saias e vestidos, troca de zíper de calça jeans e peças com zíper invisível, ajuste de laterais e cinturas, reforço de costuras, cerzidos e aplicação de remendos.

Seguindo ainda uma demanda de confecção de toalhas de mesa, onde as alunas aprenderam a alinhar o tecido, cortar corretamente conforme as medidas necessárias e o trabalho em equipe,

As alunas demonstraram grande interesse e dedicação, aprimorando cada vez mais em cada detalhe, aprendendo a diagnosticar o que preciso ser





feito de conserto ou ajuste e realizar a técnica adequada a cada atividade. Todas as alunas finalizaram o curso com grande aproveitamento e muitas técnicas na prestação de serviço em ajustes e consertos de roupas.

Os resultados foram positivos, visto que a turma adquiriu várias habilidades e competências, e que podem colocar em prática.

Contagem, 31 de julho de 2025.

Assinatura do (a) Instrutor (a) /Oficineira Assinatura da Coordenadora

ernamoles & un Kellin Sulla Mirando

Assinatura do (a)
Presidente - SCRMG

Daniel J. Source des Santos Presidente Sociedade Cultural de Minas Gerais CNPJ 15,621.747/0001-34



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO REFERENTE AO CONTRATO Nº 015/2025 DE PRESTAÇÃO SERVIÇO DE DENILZA PEREIRA FERNANDES DO CURSO DE AJUSTE DE ROUPAPARA O PROJETO DA ECONOMIA SOLIDÁRIA - TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 001/2022 - P.A. N.º 003/2021.

PERÍODO DE EXECUÇÃO DA OFICINA - 01.07.2025 A 31.07.2025

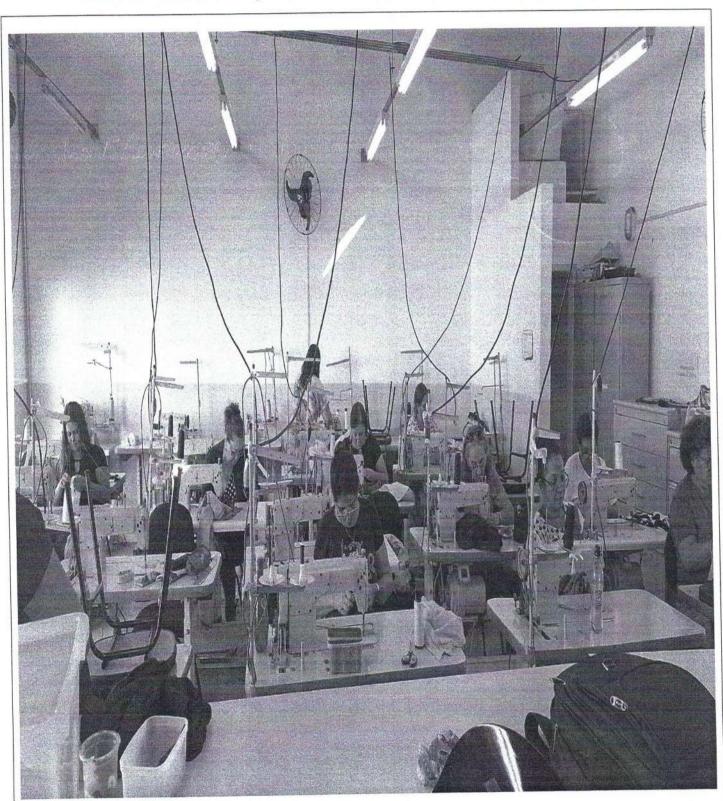


Foto 01: Ajuste de roupas. 02/07/25 - Centro Público de Economia Solidária.









Foto 02: Confecção toalhas de mesa. 07/07/25 - Centro Público de Economia Solidária.



Foto 03: Orientações gerais de ajuste de roupas. . 09/07/25 - Centro Público de Economia Solidária.









Foto 04: Orientações gerais de ajuste de roupas. . 14/07/25 - Centro Público de Economia Solidária.



Foto 05: Orientações gerais de ajuste de roupas. 16/07/25 - Centro Público de Economia Solidária.

Contagem, 31 de julho de 2025.

mike P. Fernandes spun kulin sund Mirando

Instrutora /Oficineira

Assinatura da Coordenadora

Assinatura do (a) Presidente-SCRMG

Daniel J. Soares dos Santos Presidente

Sociedade Cultural de Minas Gerais CNPJ 15,621.747/0001-34



## Qualificação Profissional - Quarto Aditivo do Termo de Colaboração 001/2022 Processo Administrativo 003/2021 - Economia Solidária LISTA DE PRESENÇA ATESTADA



lome	QUALIFICAÇÃO da Instrutora: DENILZA PEREIRA	-						-,		Turma: 01	-
urso:	AJUSTES DE ROUPAS				-			-		Turno: TARDE	
ssessoria de Projetos: HELEN MIRANDA				Dias de aula:					-		
n <sup>e</sup>		Presenças	Faltas	Justificativas	jul 02	70 lul	90 luį	Jul 14	jul 16	Aproveltamento (%)	
	Nome Name					_					
, 1	ALESSANDRA NUNES DA MATTA	4	1	0	Р	F	Р	р	Р	80%	
2	VIVIANE SOUZA AMARAL	5	0	0	Р	Р	P	Р	Р	100%	
3	MARIA JULIA GONÇALVES PAULINO	0	5	0	F	F	F	F	F	0%	
4	CLEUSA DO SACRAMENTO DE ASSIS	5	0	0	P	Р	P.	Р	Р	100%	
5	MARCIA SOARES DE SOUSA	0	5	0	F	F	F	F	F	0%	
5	LUCY DOS ANJOS ANDRE E SILVA	5	0	0	Р	р	Р	Р	Р	100%	
7	VALDENIA SANTOS FERREIRA	5	0	0	Р	Р	р	р	Р	100%	
8	WILMA COSTA GAMA	2	3	0	Р	Р	F	F	F	40%	
9	SILVANA FERREIRA DE ALMEIDA	3	2	0	Р	F	р	р	F	60%	
10	MARGARETH CONCEIÇÃO DE MORAES	0	5	0	F	F	F	F	F	0%	100
21	MARILENE DE FATIMA FERREIRA DA SILVA SANTOS	5	0	0	Р	р	Р	Р	Р	100%	
12	ADRIANA AYRES ROZA MOREIRA	0	5	0	F	F	F	F	F	0%	100
13	CLAUDIA MARIA SILVEIRA AMARAL ALVES	5	0	0	Р	Р	Р	Р	Р	100%	
14	SANDRA APARECIDA FERREIRA	5	0	0	Р	р	Р	р	Р	100%	20.00
15	MARCIA SANTANA NUNES DA SILVA	3	2	0	Р	Р	Р	F	F	60%	
16	MARIA DO ROSARIO FERNANDES DE SOUSA	4	1	0	р	р	Р	р	Р	80%	200
17	MARIA LUZIA MIRANDA DA SILVA	0	5	0	F	F	F	F	F	0%	
18	GENAIR GONÇALVES PEREIRA	0	5	0	F	E	· ·	F	F	0%	
19	HELENA DA SILVA	5	0	0	p	Р	P	Р	Р	100%	

Assinatura da Instrutora:

Houn councila Silva Hiranda



## LISTA DE PRESENÇA





PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Curso: Ajuste De Roupas

Local: Centro Público de Economia Solidária

Data: 02/07/2025

Horário: 13:00 ás 17:00

N°	NOME DO (A) ALUNO (A):	ASSINATURA DO (A) ALUNO (A)	CPF
01	ALESSANDRA NUNES DA MATTA	Datualla	033 127 426-41
02	VIVIANE SOUZA AMARAL	Arronal	074 350 363-73
03	MARIA JULIA GONÇALVES PAULINO		014 094 106-17
04	CLEUSA DO SACRAMENTO DE ASSIS	Musa do Soveramento de fissos	752 834 846-53
05	MARCIA SOARES DE SOUSA		000 416 046-01
06	LUCY DOS ANJOS ANDRE E SILVA	Rue das da	028 754 686-18
07	VALDENIA SANTOS FERREIRA	Valdinia Sarts Ferria	782 756 286-87
08	WILMA COSTA GAMA	swilma costa Cama	606 507 376-87
09	SILVANA FERREIRA DE ALMEIDA	S.W	869 653 956-72
10	MARGARETH CONCEIÇÃO DE MORAES		634 478 946-87
11	MARILENE DE FATIMA FERREIRA DA SILVA SANTOS	Marilene de Latima F. S. Sante	386 943 366-34
12	ADRIANA AYRES ROZA MOREIRA		614 043 062-34
13	CLAUDIA MARIA SILVEIRA AMARAL ALVES	Aguaral [	704 984 586-87
14	SANDRA APARECIDA FERREIRA	Sandre Allocido Jerries	228 789 126-91
15	MARCIA SANTANA NUNES DA SILVA	Marcia 5. n fila	695 395 886-34
16	MARIA DO ROSARIO FERNANDES DE SOUSA	mairo a o Depurissementes	443 107 067-20
17	MARIA LUIZA MIRANDA DA SILVA		027 793 606-31
18	GENAIR GONÇALVES PEREIRA		872 032 196-15
19	HELENA DA SILVA	recona du siend	731 450 176-91
20			

Pemba P. Fermandes

Houn K. Suus Mrando



## LISTA DE PRESENÇA

PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Curso: Ajuste De Roupas

Local: Centro Público de Economia Solidária



Data: 07/07/2025

Horário: 13:00 ás 17:00

Nº	NOME DO (A) ALUNO (A):	ASSINATURA DO (A) ALUNO (A)	CPF
01	ALESSANDRA NUNES DA MATTA		033 127 426-41
02	VIVIANE SOUZA AMARAL	Amond	074 350 363-73
03	MARIA JULIA GONÇALVES PAULINO		014 094 106-17
04	CLEUSA DO SACRAMENTO DE ASSIS	Deus do Jacramentodo Ase	752 834 846-53
05	MARCIA SOARES DE SOUSA		000 416 046-01
06	LUCY DOS ANJOS ANDRE E SILVA	Bucy dos SA	028 754 686-18
07	VALDENIA SANTOS FERREIRA	Volatina Kosta Ferric	782 756 286-87
08	WILMA COSTA GAMA	and ma costa gama	606 507 376-87
09	SILVANA FERREIRA DE ALMEIDA		869 653 956-72
10	MARGARETH CONCEIÇÃO DE MORAES		634 478 946-87
11	MARILENE DE FATIMA FERREIRA DA SILVA SANTOS	Marilene de Latima E.S. Santes	386 943 366-34
12	ADRIANA AYRES ROZA MOREIRA		614 043 062-34
13	CLAUDIA MARIA SILVEIRA AMARAL ALVES	Klimaral	704 984 586-87
14	SANDRA APARECIDA FERREIRA	Dandra Agerelido Luralin	228 789 126-91
15	MARCIA SANTANA NUNES DA SILVA	Marcia S. n Sila	695 395 886-34
16	MARIA DO ROSARIO FERNANDES DE SOUSA	Waisho Doraino manded Souse	443 107 067-20
17	MARIA LUIZA MIRANDA DA SILVA		027 793 606-31
18	GENAIR GONÇALVES PEREIRA		872 032 196-15
19	HELENA DA SILVA	Helene da Selvar	731 450 176-91
20			

Assinatura Da Instrutora

Your Kuun da Silva Mirando



## LISTA DE PRESENÇA



Curso: Ajuste De Roupas

Local: Centro Público de Economia Solidária

Consti

Data: 09/07/2025

Horário: 13:00 ás 17:00

N°	NOME DO (A) ALUNO (A):	ASSINATURA DO (A) ALUNO (A)	CPF
01	ALESSANDRA NUNES DA MATTA	Davialla	033 127 426-41
02	VIVIANE SOUZA AMARAL	Amount	074 350 363-73
03	MARIA JULIA GONÇALVES PAULINO		014 094 106-17
04	CLEUSA DO SACRAMENTO DE ASSIS	Meusado acramento desses	752 834 846-53
05	MARCIA SOARES DE SOUSA		000 416 046-01
06	LUCY DOS ANJOS ANDRE E SILVA	Cues dos d	028 754 686-18
07	VALDENIA SANTOS FERREIRA	Valuenia sentos Tessere	782 756 286-87
08	WILMA COSTA GAMA		606 507 376-87
09	SILVANA FERREIRA DE ALMEIDA	Sid	869 653 956-72
10	MARGARETH CONCEIÇÃO DE MORAES		634 478 946-87
11	MARILENE DE FATIMA FERREIRA DA SILVA SANTOS	Mardene de Gatima E. D	386 943 366-34
12	ADRIANA AYRES ROZA MOREIRA		614 043 062-34
13	CLAUDIA MARIA SILVEIRA AMARAL ALVES	Remarel	704 984 586-87
14	SANDRA APARECIDA FERREIRA	Sande Here Custo Cerreis	228 789 126-91
15	MARCIA SANTANA NUNES DA SILVA	Marcia S. n Silva	695 395 886-34
16	MARIA DO ROSARIO FERNANDES DE SOUSA	Un aucoda paris Demade & see	443 107 067-20
17	MARIA LUIZA MIRANDA DA SILVA		027 793 606-31
18	GENAIR GONÇALVES PEREIRA		872 032 196-15
19	HELENA DA SILVA	Helena da Silval	731 450 176-91
20			

Herriba P. Fernandes
Assinatura Da Instrutora

Hours Kellen da Sellia Horanous



## LISTA DE PRESENÇA



PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Curso: Ajuste De Roupas

Local: Centro Público de Economia Solidária

Data: 14/07/2025

Horário: 13:00 ás 17:00

Nº	NOME DO (A) ALUNO (A):	ASSINATURA DO $\langle A \rangle$ ALUNO $\langle A \rangle$	CPF
01	ALESSANDRA NUNES DA MATTA	Damata	033 127 426-41
02	VIVIANE SOUZA AMARAL	Amond	074 350 363-73
03	MARIA JULIA GONÇALVES PAULINO		014 094 106-17
04	CLEUSA DO SACRAMENTO DE ASSIS	lleusa de Japronnento de prisis	752 834 846-53
05	MARCIA SOARES DE SOUSA		000 416 046-01
06	LUCY DOS ANJOS ANDRE E SILVA	Bucy dos At	028 754 686-18
07	VALDENIA SANTOS FERREIRA	Valdenia sento, Ferrica	782 756 286-87
08	WILMA COSTA GAMA		606 507 376-87
09	SILVANA FERREIRA DE ALMEIDA	SI	869 653 956-72
10	MARGARETH CONCEIÇÃO DE MORAES	Marie	634 478 946-87
11	MARILENE DE FATIMA FERREIRA DA SILVA SANTOS	Marikene de Latima I. S. Santos	386 943 366-34
12	ADRIANA AYRES ROZA MOREIRA		614 043 062-34
13	CLAUDIA MARIA SILVEIRA AMARAL ALVES	Klundel	704 984 586-87
14	SANDRA APARECIDA FERREIRA	Sandra Storre lido ferrais	228 789 126-91
15	MARCIA SANTANA NUNES DA SILVA		695 395 886-34
16	MARIA DO ROSARIO FERNANDES DE SOUSA		443 107 067-20
17	MARIA LUIZA MIRANDA DA SILVA		027 793 606-31
18	GENAIR GONÇALVES PEREIRA		872 032 196-15
19	HELENA DA SILVA	Helme da Selve	731 450 176-91
20			

Hemba P. Fermande Assinatura Da Instrutora Hour Kellen da Selva Alvando



## LISTA DE PRESENÇA



PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Curso: Ajuste De Roupas

Local: Centro Público de Economia Solidária

Data: 16/07/2025

Horário: 13:00 ás 17:00

N°	NOME DO (A) ALUNO (A):	ASSINATURA DO (A) ALUNO (A)	CPF
01	ALESSANDRA NUNES DA MATTA	Damala	033 127 426-41
02	VIVIANE SOUZA AMARAL	Imend	074 350 363-73
03	MARIA JULIA GONÇALVES PAULINO		014 094 106-17
04	CLEUSA DO SACRAMENTO DE ASSIS	Meusa de Sacronnento de posser	752 834 846-53
05	MARCIA SOARES DE SOUSA		000 416 046-01
06	LUCY DOS ANJOS ANDRE E SILVA	Bucy doll	028 754 686-18
07	VALDENIA SANTOS FERREIRA	Valainia sento Ferarie	782 756 286-87
08	WILMA COSTA GAMA		606 507 376-87
09	SILVANA FERREIRA DE ALMEIDA		869 653 956-72
10	MARGARETH CONCEIÇÃO DE MORAES		634 478 946-87
11	MARILENE DE FATIMA FERREIRA DA SILVA SANTOS	Marilene Letatima E.S. Santer	386 943 366-34
12	ADRIANA AYRES ROZA MOREIRA		614 043 062-34
13	CLAUDIA MARIA SILVEIRA AMARAL ALVES	Rdinard	704 984 586-87
14	SANDRA APARECIDA FERREIRA	Sandra Stare Coto form	228 789 126-91
15	MARCIA SANTANA NUNES DA SILVA		695 395 886-34
16	MARIA DO ROSARIO FERNANDES DE SOUSA	Main Lo On áir De madyd San	443 107 067-20
17	MARIA LUIZA MIRANDA DA SILVA		027 793 606-31
18	GENAIR GONÇALVES PEREIRA		872 032 196-15
19	HELENA DA SILVA	Helona da Silva	731 450 176-91
20			

Hamilza P. Femandes
Assinatura Da Instrutora

Youlan Killen de Silver Mirando





## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DENILZA PEREIRA FERNANDES 54880629634

CNPJ: 44.750.566/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n<sup>o</sup> 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:35:42 do dia 01/08/2025 <hora e data de Brasília>. Válida até 28/01/2026.

Código de controle da certidão: **7CF3.98B0.E470.5817** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



### SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

# 9

## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM: 01/08/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 30/10/2025

NOME: DENILZA PEREIRA FERN	ANDES 54880629634	
CNPJ/CPF: 44.750.566/0001-06		
LOGRADOURO: RUA BATISTA S	AMPAIO	NÚMERO:
COMPLEMENTO:	BAIRRO: JARDIM DAS OLIVEIRAS	CEP: 32371220
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: CONTAGEM	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;
- 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO	

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000900947827





## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nome:

DENILZA PEREIRA FERNANDES 54880629634

CPF/CNPJ no: 44.750.566/0001-06

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal Adjunta da Receita e a inscrições em Dívida Ativa junto à Procuradoria da Fazenda Municipal.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereco: http://receita.contagem.mg.gov.br

#### Dados de emissão da certidão

Número da certidão.....:

199292

Data de emissão .....:

01/08/2025

Data de validade ...... 30/10/2025

Controle de autenticidade: 418636115418636

Observações:

1. A quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

2. A quitação do ITBI nos casos de transmissão onerosa de bens imóveis ou de direitos sobre estes deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão específica para comprovação da quitação do imposto-

Certidão emitida gratuitamente através da internet no endereço:http://receita.contagem.mg.gov.br

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DENILZA PEREIRA FERNANDES 54880629634 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 44.750.566/0001-06 Certidão n°: 44032423/2025

Expedição: 01/08/2025, às 11:42:22

Validade: 28/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **DENILZA PEREIRA FERNANDES 54880629634 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **44.750.566/0001-06, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

9

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

44.750.566/0001-06

Razão Social:

DENILZA PEREIRA FERNANDES

Endereço:

RUA BATISTA SAMPAIO 141 / JD DAS OLIVEIRAS / CONTAGEM / MG /

32371-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2025 a 26/08/2025

Certificação Número: 2025072820375753161783

Informação obtida em 01/08/2025 11:40:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br